

LEI Nº 1.470, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Projeto de Lei nº 866/2024

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 843.839,19 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 843.839,19 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05 Secretaria Municipal Educação

02.05.01 Ensino

12.361..2001.2452-Transporte de alunos do ensino fundamental

33.90.30-Material de consumo, Ficha nº 50, fr 02 R\$ 143.839,19

02.05 Secretaria Municipal Educação

02.05.01 Ensino

12.361..2001.2452-Transporte de alunos do ensino fundamental

33.90.39- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha nº 54, fr 02 R\$ 700.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL R\$ 843.839,19.

ARTIGO. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
02. FEDERAL RECEITA 17.24.51.01.00.00 ficha 114	R\$ 843.839,19

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 843.839,19

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 27 de junho de 2024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL